



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon,37, Centro, CEP: 29980-000, Pinheiros – ES.  
Tele fax: (27) 3765-1437(Secretaria/Fax); 3765-2318 (Contabilidade).  
e-mail: [camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br](mailto:camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br)  
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2015 De 23 de fevereiro de 2015.

*“Dispõe sobre apreciação do Parecer Prévio nº TC-043/2014 – Processo TC –2281/2012 (APENSO:TC-5070/2011), do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, referente as contas da Prefeitura Municipal de Pinheiros-ES., - Exercício de 2011”.*

**ALBERIONE CORDEIRO DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Pinheiros-ES, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Cameral;

*- Considerando o Parecer Prévio nº TC-043/2014 – Processo TC –2281/2012 (APENSO:TC-5070/2011) do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, referente as contas da Prefeitura Municipal de Pinheiros-ES., - Exercício de 2011, pela aprovação das contas;*

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pinheiros-ES., aprovou e o Presidente **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Art. 1º** - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Pinheiros – Estado do Espírito Santo, referente ao exercício de 2011, de responsabilidade do **SR. ANTÔNIO CARLOS MACHADO**.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Pinheiros-ES.,  
Em, 23 de fevereiro de 2015.

**ALBERIONE CORDEIRO DE CARVALHO**  
Presidente